

PORTARIA Nº 016/2022/SOF/UFPB, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

ASuperintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições previstas na **Portaria R/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021**, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a **Lei nº 8.666/93** e a **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017** e seus anexos, na execução dos serviços objetos do **Contrato UFPB/PU/Nº 014/2021**, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa **NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI**, CNPJ Nº **08.251.530/0001-14**.

OBJETO CONTRATUAL:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos - CAMPUS I e IV.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

CONTRATO UFPB/SOF Nº 015/2021		
Função	Titular	Substituto
Gestor	Jairo Dias Inocêncio, SIAPE: 1693824.	Nelson Jorge Santiago, SIAPE: 2351881
Fiscal técnico	Luciano Rufino de Araújo SIAPE: 1474525	Josivan da Cruz Silva, SIAPE: 1477228
Fiscal administrativo	Robinson Frazão de Medeiros, SIAPE: 333881	Luana Almeida de Vasconcelos, SIAPE: 1408689
Fiscal setorial do Campus IV	Felipe Henrique Miranda da Silva, SIAPE: 3158190	Jefferson Randre Mendonça Pereira, SIAPE: 2413320

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) **Gestor do contrato**: servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

II) **Fiscal do contrato**: servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo-se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

a) **Fiscal Técnico**: servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;

b) **Fiscal Administrativo**: servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

c) **Fiscal Setorial**: é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em <<https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6º Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF: <<https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos>>

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Fica revogada a PORTARIA N.º 101/2021/UFPB/SOF e entra em vigor esta portaria a partir de sua publicação.

NICOLLE SALES DA COSTA
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 2386238

PORTARIA Nº 017/2022/SOF/UFPB, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

ASuperintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições previstas na **Portaria R/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021**, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a **Lei nº 8.666/93** e a **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017** e seus anexos, na execução dos serviços objetos do **Contrato UFPB/PU/Nº 016/2021**, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa **ACESSE COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO EIRELI ME**, CNPJ Nº 22.787.852/0001-03.

OBJETO CONTRATUAL:

Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de elevadores e plataformas de acessibilidade, com adequações civis e elétricas e manutenção por 12 (doze) meses como garantia

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

CONTRATO UFPB/PU Nº 016/2021		
Função	Titular	Substituto
Gestor	Jairo Dias Inocêncio, SIAPE 1693824.	Nelson Jorge Santiago, SIAPE 2351881.
Fiscal técnico	Allisson Magno Rodrigues e Silva, SIAPE 1185372.	Jefferson Lira Nascimento, SIAPE 2272673.
Fiscal administrativo	Robinson Frazão de Medeiros, SIAPE333881.	Luana Almeida de Vasconcelos, SIAPE 1408689.
Fiscal setorial IV	Felipe Henrique Miranda da Silva, SIAPE 3158190.	Jefferson Randre Mendonça Pereira, SIAPE 2413320.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se: